

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PAULISTANA – PAULISTANA-PREV

DATA-BASE DO CADASTRO: outubro/2025

DATA-BASE DA AVALIAÇÃO: dezembro/2025

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162

Brasília/DF, fevereiro/2026

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES E REGRAS DE CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS.	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	9
9.	UNIVERSO DE SEGURADOS	9
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	10
11.	PASSIVO ATUARIAL	10
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	14
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	14
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	15
15.	PARECER ATUARIAL	16

ANEXOS

QUANTITATIVOS.....	28
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO.....	31
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO ...	34
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	37
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	42

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial inicial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta avaliação atuarial contempla a análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao instituto de Paulistana, cabendo a análise da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos requeridos pela legislação.

Neste documento estão retratados os resultados da avaliação atuarial com posição em 31/12/2025.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da avaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 04, de 08 de setembro de 2004;
- ❑ Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; e
- ❑ Lei municipal nº 163, de 10 de novembro de 2021.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- ❑ Aposentadoria compulsória;
- ❑ Aposentadoria especial; e

- ❑ Pensão por morte;

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Municipal nº 163, de 10 de novembro de 2021.

5. ELEGIBILIDADES E REGRAS DE CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na Lei Municipal nº 163, de 10/11/2021 e se assemelham às regras contidas na Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na avaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: **5,49% a.a., selecionada com base na duração do passivo (16,00 anos) do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025;***
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2024;**
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2024;**

- Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2024;**
- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2024;**
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Regime Financeiro de Capitalização* para todos os benefícios de aposentadoria e pensão;
- ❑ *Regime Financeiro de Repartição Simples* para os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e despesas administrativas;
- ❑ *Método atuarial de custeio:* **Agregado;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge três anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de um filho do sexo feminino vinte e dois anos mais jovem do que o titular. A composição familiar média foi estimada a partir dos dados informados pelo município;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **1% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **INPC;**
- ❑ *Rotatividade (turn-over):* **utilizou-se o limite legal de 1% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não utilizada;**
- ❑ *Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios;*

- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **Foram utilizadas as informações relativas ao tempo de serviço anterior ao município informadas pelo instituto e, na ausência destas, adotou-se a hipótese de que a fase previdenciária se inicia aos 25 anos;**
- ❑ *Custo Administrativo:* **considerou-se o limite de 3,00% sobre a folha de salários, conforme determinação da Portaria MTP nº 1.467/2022.**

7. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente avaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na avaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo do município, bem como dos respectivos dependentes, sendo todas as informações referentes a outubro de 2025.

9. UNIVERSO DE SEGURADOS

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

ESTATÍSTICA	31/12/2024	31/12/2025
Quantidade	611	535
Idade atual (anos)	43,8	45,2
Salário (R\$)	3.451,12	3.854,83
Tempo de Serviço Total (anos)	20,4	21,8
Tempo de Serviço no Ente (anos)	14,3	15,4
Tempo de Serviço Anterior (anos)	6,1	6,4

TABELA 2 - APOSENTADOS

ESTATÍSTICA	31/12/2024	31/12/2025
Quantidade	134	144
Idade atual (anos)	63,6	63,8
Benefício (R\$)	4.449,84	4.896,95

TABELA 3 - PENSIONISTAS

ESTATÍSTICA	31/12/2024	31/12/2025
Quantidade	29	24
Idade atual (anos)	54,2	57,5
Benefício (R\$)	4.130,97	2.154,15

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta avaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados, sendo os erros comunicados ao órgão gestor e, quando possível, corrigidos. Na impossibilidade de conserto dos dados foram utilizadas as estimativas permitidas pela legislação em vigor.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas recomendadas nesta avaliação atuarial.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 14,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal; e
- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder o salário-mínimo.

TABELA 4 - BALANÇO ATUARIAL

SERVIDORES ATIVOS ATUAIS	31/12/2025
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	177.077.885,61
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	83.183.381,39
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	67.119.107,84
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	54.428.776,80
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	12.690.331,04
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	152.074.562,73
Valor Presente das Aposentadorias	133.928.015,35
Valor Presente das Pensões	18.146.547,38
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	5.831.654,64
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	7.603.728,14
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	93.894.504,22
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	104.159.756,82
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	97.037.844,15
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	17.898.251,45
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	10.776.338,78
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	10.265.252,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C)	47.734.441,11
DÉFICIT ATUARIAL (C – A - B)	(129.343.444,50)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa

determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da legislação municipal, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder o salário-mínimo.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos dependentes dos atuais aposentados. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O passivo atuarial retratado no quadro anterior foi calculado apenas em relação à população de atuais de servidores e dependentes, uma vez que não existe solidariedade entre as gerações atual e futura.

O patrimônio do RPPS na data desta reavaliação é igual a R\$ 47.734.441,11.

Observa-se, como resultado da avaliação atuarial, que o RPPS apresenta um déficit atuarial de R\$ 129.343.444,50, considerando-se as premissas utilizadas, as regras da legislação municipal que rege o RPPS, bem como as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que o regime de previdência do município apresentará um desequilíbrio financeiro a partir de 2026, quando o montante anual das despesas com benefícios e administrativa ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado da compensação financeira, quando for o caso.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de

previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta avaliação, os valores a receber de compensação previdenciária foram estimados com base na Portaria MTP nº 1.467/2022 e limitados a 5% do valor presente dos benefícios futuros da geração atuarial de segurados. No caso dos benefícios concedidos, a estimativa tomou por base o valor mensal recebido pelo RPPS.

14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 5 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	20,74%
Aposentadoria por invalidez	1,27%
Pensões	2,99%
Despesas Administrativas	3,00%
Custo Total	28,00%

TABELA 6 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2026

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	14,00%
Ente público (contribuição suplementar sobre salários)	11,21%
Servidor ativo	14,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao SM)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao SM)	14,00%

15. PARECER ATUARIAL

A avaliação atuarial do Fundo de Previdenciário de Paulistana-PI revelou a existência de um déficit atuarial, cujo montante é de R\$ 129.343.444,50, cujo valor equivale ao montante das reservas matemáticas (R\$ 177.077.885,51), subtraído do patrimônio líquido na data desta reavaliação (R\$ 47.734.441,11).

A variação no déficit atuarial, em relação a 31/12/2024, quando o montante foi de R\$ 145.549.510,13, decorreu da alteração da tabela de mortalidade e na taxa de juros, determinados pela Portaria MTP nº 1.467/2022, mas especialmente pelas variações observadas nas folhas de salários (-2,20%), aposentadorias (18,26%) e pensões (-56,18%). Além disso, o déficit experimentou redução em função do crescimento de 20,09% no patrimônio do RPPS.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a composição do patrimônio do plano em conformidade com as informações prestadas no DAIR, bem como as reservas matemáticas do plano de benefícios.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	194.388.487,92	-	194.388.487,92
ATIVO	47.734.441,11	-	47.734.441,11
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	47.734.441,11	-	47.734.441,11
Créditos a receber conforme art. 17 §5º da Portaria MPS 403/2008	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
PMBC	104.159.756,82	-	104.159.756,82
VPABF – CONCEDIDOS	114.936.095,60	-	114.936.095,60
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(10.776.338,78)	-	(10.776.338,78)
PMBaC	90.787.109,53	-	90.787.109,53
VPABF – A CONCEDER	139.384.231,69	-	139.384.231,69
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(24.298.561,08)	-	(24.298.561,08)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(24.298.561,08)	-	(24.298.561,08)
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL	194.946.866,35	-	194.946.866,35
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	(17.868.980,74)	-	(17.868.980,74)
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	-	-	-
RESULTADO ATUARIAL	-	-	-
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	(129.343.444,50)	-	(129.343.444,50)

No desenvolvimento da presente avaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como as legislações constitucionais, federais e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do instituto de Paulistana/PI.

Os dados cadastrais utilizados na avaliação atuarial foram considerados de boa qualidade e refletem adequadamente as características previdenciais, funcionais e remuneratórias dos grupos populacionais contemplados no referido estudo, estando posicionados em outubro de 2025.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 2.062.334,44.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2026 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2025 - Política de Investimentos	9,00%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2025	14,12%
Inflação anual - 2025	3,90%
Indexador:	INPC
Justificativa Técnica: A taxa de juros foi definida observando-se o limite estabelecido na legislação aplicada aos RPPS. A taxa foi selecionada com base na duração do passivo (17,23 anos) do plano e na ETTJ divulgada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15/10/2025.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	-
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria MTP nº 1.467/2022.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	-
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2026, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$ = valor atual na data da avaliação e ${}_1V$ = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de ${}_1V$ foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2026, considerando-se um ambiente inflacionário de 4,08 a.a., conforme projeções para a inflação medida pelo IPCA divulgadas pelo Banco Central do Brasil¹, a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte, cujos montantes foram obtidos com o uso do método atuarial compatível com o MCASP (Método do Crédito Unitário Projetado-PUC).

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/26	fev/26	mar/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	203.752.783,58	204.959.391,81	206.166.000,05
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	105.624.994,70	105.752.090,36	105.879.186,02

¹ Focus – Medianas das expectativas de mercado, 19 de dezembro de 2025.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/26	fev/26	mar/26
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	115.067.827,27	115.199.558,94	115.331.290,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	9.442.832,57	9.447.468,58	9.452.104,58
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.346.667,10	1.355.191,97	1.363.716,85
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.349.034,10	10.432.815,60	10.516.597,11
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	98.127.788,88	99.207.301,45	100.286.814,02
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	140.269.408,52	141.154.585,36	142.039.762,19
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	17.248.215,20	17.130.316,78	17.012.418,35
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	17.248.215,20	17.130.316,78	17.012.418,35
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.645.189,25	7.686.650,35	7.728.111,46

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/26	mai/26	jun/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	207.372.608,28	208.579.216,52	209.785.824,75
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	106.006.281,68	106.133.377,34	106.260.473,01
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	115.463.022,27	115.594.753,93	115.726.485,60
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	9.456.740,58	9.461.376,59	9.466.012,59
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.372.241,72	1.380.766,60	1.389.291,47
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.600.378,61	10.684.160,11	10.767.941,61
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	101.366.326,60	102.445.839,17	103.525.351,75
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	142.924.939,02	143.810.115,85	144.695.292,69
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	16.894.519,93	16.776.621,51	16.658.723,08
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	16.894.519,93	16.776.621,51	16.658.723,08

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/26	mai/26	jun/26
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.769.572,56	7.811.033,67	7.852.494,78

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/26	ago/26	set/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	210.992.432,99	212.199.041,22	213.405.649,46
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	106.387.568,67	106.514.664,33	106.641.759,99
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	115.858.217,26	115.989.948,92	116.121.680,59
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	9.470.648,59	9.475.284,60	9.479.920,60
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.397.816,35	1.406.341,22	1.414.866,10
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.851.723,11	10.935.504,61	11.019.286,12
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	104.604.864,32	105.684.376,89	106.763.889,47
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	145.580.469,52	146.465.646,35	147.350.823,18
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	16.540.824,66	16.422.926,23	16.305.027,81
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	16.540.824,66	16.422.926,23	16.305.027,81
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.893.955,88	7.935.416,99	7.976.878,09

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/26	nov/26	dez/26
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	214.612.257,69	215.818.865,93	204.314.402,82
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	106.768.855,65	106.895.951,31	94.311.975,63
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	116.253.412,25	116.385.143,92	116.516.875,58
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	9.484.556,60	9.489.192,61	9.493.828,61
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.423.390,97	1.431.915,85	1.440.440,72

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/26	nov/26	dez/26
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	11.103.067,62	11.186.849,12	11.270.630,62
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	107.843.402,04	108.922.914,62	110.002.427,19
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	148.236.000,02	149.121.176,85	150.006.353,68
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	16.187.129,39	16.069.230,96	15.951.332,54
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	16.187.129,39	16.069.230,96	15.951.332,54
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.018.339,20	8.059.800,30	8.101.261,41

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/26	194.120.486,83	jul/26	192.512.480,25
fev/26	193.852.485,73	ago/26	192.244.479,15
mar/26	193.584.484,63	set/26	191.976.478,06
abr/26	193.316.483,54	out/26	191.708.476,96
mai/26	193.048.482,44	nov/26	191.440.475,87
jun/26	192.780.481,35	dez/26	191.172.474,77

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 28,00%, para o custo normal, estando inserida nesse custo normal a parcela relativa ao custeio administrativo, que, conforme a legislação em vigor, não poderá ultrapassar 3,00% do total das remunerações do ano imediatamente anterior.

Utilizou-se, na definição do plano de amortização, as alternativas permitidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, calculando-se o Limite de Déficit Atuarial (LDA) da seguinte forma:

TABELA 7 - CÁLCULO DO LIMITE DE DÉFICIT ATUARIAL (LDA)

RUBRICA	VALOR
Provisão matemática de BC	93.894.504,22
Ativos garantidores de BC	47.734.441,11
Diferença	(46.160.063,11)

RUBRICA	VALOR
Déficit atuarial de BC	(46.160.063,11)
Provisão matemática de BaC	83.183.381,39
Ativos garantidores de BaC	0,00
Diferença	(83.183.381,39)
Déficit atuarial de BaC	(83.183.381,39)
Déficit atuarial total	(129.343.444,50)
LDA (duration)	
Duration	15,05
Constante a	1,50
LDA (DP x a) / 100 x déficit BaC	(18.778.648,35)

A duration foi calculada considerando-se os fluxos de benefícios concedidos e a conceder líquidos de contribuições incidentes sobre os respectivos benefícios.

O plano de equilíbrio para a amortização do déficit atuarial está apresentado na tabela seguinte, onde estão demonstradas as alíquotas de contribuição extraordinárias da prefeitura ao longo do período no qual ocorrerá a amortização do déficit atuarial.

**TABELA 8 - ALÍQUOTAS SUPLEMENTARES
DA PREFEITURA PARA CUSTEIO DO PLANO**

ANO	Alíquota extraordinária da Prefeitura
2026	11,21%
2027	17,11%
2028	22,89%
2029 a 2055	26,82%

As alíquotas acima foram definidas considerando-se os aportes necessários para o equilíbrio atuarial do regime previdenciário, sendo as alíquotas obtidas a partir do montante

atual da folha de salários dos servidores ativos com vínculo efetivo, considerando-se que esse montante crescerá, ao longo do período entre 2026 e 2055, pela mesma taxa usada como hipótese de crescimento real dos salários.

Conforme estabelece a Portaria MTP 1.467/2022, alterada pela Portaria MPS nº 861/2023, a partir de 2028 os pagamentos relativos ao custeio suplementar devem amortizar, pelo menos, os juros incidentes sobre o déficit atuarial, sendo que as alíquotas do plano de amortização foram estabelecidas de forma a se observar tal mandamento normativo, inclusive o aumento gradual, conforme abaixo:

- a) 2023 a 2025: 1/3 dos juros, no mínimo;
- b) 2026: 50% dos juros, no mínimo;
- c) 2027: 75% dos juros, no mínimo; e
- d) 2028 em diante, 100% dos juros, no mínimo.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 32 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. A amortização será feita por alíquotas, sendo os pagamentos das contribuições efetuados de forma postecipada.

Juros	5,49%
Prazo	30 anos
Déficit	129.343.444,50
LDA	(18.778.648,35)
Parcela amortizável do déficit	110.564.796,15

Crescimento da folha salarial anual	1,00%
-------------------------------------	-------

Qtde. Mulheres	366
Qtde. Homens	169
Salário médio – mulheres	4.119,82
Salário médio – homens	3.280,94
Folha salarial anual	26.810.328,74

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2026	11,21%	27.078.451,20	110.564.796,15	3.035.494,38	6.070.007,31	113.599.309,08
2	2027	17,11%	27.349.235,71	113.599.309,08	4.679.454,23	6.236.602,07	115.156.456,92
3	2028	22,89%	27.622.728,07	115.156.456,92	6.322.842,45	6.322.089,48	115.155.703,95
4	2029	26,82%	27.898.955,35	115.155.703,95	7.482.726,77	6.322.048,15	113.995.025,33
5	2030	26,82%	28.177.944,90	113.995.025,33	7.557.554,04	6.258.326,89	112.695.798,18
6	2031	26,82%	28.459.724,35	112.695.798,18	7.633.129,58	6.186.999,32	111.249.667,92
7	2032	26,82%	28.744.321,59	111.249.667,92	7.709.460,87	6.107.606,77	109.647.813,82
8	2033	26,82%	29.031.764,81	109.647.813,82	7.786.555,48	6.019.664,98	107.880.923,32
9	2034	26,82%	29.322.082,46	107.880.923,32	7.864.421,04	5.922.662,69	105.939.164,97
10	2035	26,82%	29.615.303,28	105.939.164,97	7.943.065,25	5.816.060,16	103.812.159,88
11	2036	26,82%	29.911.456,31	103.812.159,88	8.022.495,90	5.699.287,58	101.488.951,56
12	2037	26,82%	30.210.570,88	101.488.951,56	8.102.720,86	5.571.743,44	98.957.974,14
13	2038	26,82%	30.512.676,59	98.957.974,14	8.183.748,07	5.432.792,78	96.207.018,85
14	2039	26,82%	30.817.803,35	96.207.018,85	8.265.585,55	5.281.765,33	93.223.198,63
15	2040	26,82%	31.125.981,39	93.223.198,63	8.348.241,40	5.117.953,60	89.992.910,83
16	2041	26,82%	31.437.241,20	89.992.910,83	8.431.723,82	4.940.610,80	86.501.797,81
17	2042	26,82%	31.751.613,61	86.501.797,81	8.516.041,05	4.748.948,70	82.734.705,46
18	2043	26,82%	32.069.129,75	82.734.705,46	8.601.201,46	4.542.135,33	78.675.639,33
19	2044	26,82%	32.389.821,05	78.675.639,33	8.687.213,48	4.319.292,60	74.307.718,45
20	2045	26,82%	32.713.719,26	74.307.718,45	8.774.085,61	4.079.493,74	69.613.126,58
21	2046	26,82%	33.040.856,45	69.613.126,58	8.861.826,47	3.821.760,65	64.573.060,76
22	2047	26,82%	33.371.265,01	64.573.060,76	8.950.444,74	3.545.061,04	59.167.677,06
23	2048	26,82%	33.704.977,66	59.167.677,06	9.039.949,18	3.248.305,47	53.376.033,35
24	2049	26,82%	34.042.027,44	53.376.033,35	9.130.348,67	2.930.344,23	47.176.028,91
25	2050	26,82%	34.382.447,71	47.176.028,91	9.221.652,16	2.589.963,99	40.544.340,74
26	2051	26,82%	34.726.272,19	40.544.340,74	9.313.868,68	2.225.884,31	33.456.356,37
27	2052	26,82%	35.073.534,91	33.456.356,37	9.407.007,37	1.836.753,96	25.886.102,96
28	2053	26,82%	35.424.270,26	25.886.102,96	9.501.077,44	1.421.147,05	17.806.172,57
29	2054	26,82%	35.778.512,96	17.806.172,57	9.596.088,22	977.558,87	9.187.643,22
30	2055	26,82%	36.136.298,09	9.187.643,22	9.692.049,10	504.401,61	(4,27)

A Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece como alternativa ao plano de equacionamento do déficit atuarial a segregação da massa, onde seriam constituídos o Fundo Financeiro, estruturado em regime de caixa, e o Fundo Previdenciário, constituído para acumulação de poupança previdencial.

O município, analisando o plano de custeio proposto na presente avaliação atuarial e, considerando-se que a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que o plano de amortização deve observar a capacidade financeira do ente público, pode optar por iniciar estudos com vistas à implantação da segregação da massa, nos termos na citada portaria, no caso do plano de amortização proposto nesta avaliação se mostrar além da capacidade financeira e orçamentária do município.

O plano de custeio proposto para 2026 prevê, além das contribuições do município (14%) e do servidor ativo (14%), aportes contributivos dos futuros inativos e pensionistas de 14%, incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder o salário-mínimo, conforme previsto na legislação municipal. Além da alíquota ordinária, a prefeitura será responsável pelo pagamento da alíquota prevista no plano de amortização.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta avaliação atuarial.

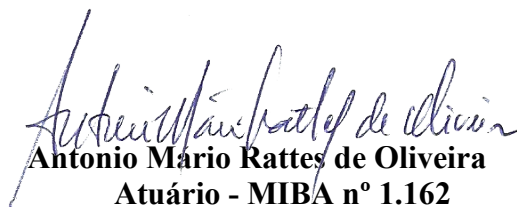
Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira,

econômica e atuarialmente seu regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília/DF, 10 de março de 2026.



Antonio Mario Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

**ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:25945
068349**

Assinado digitalmente por ANTONIO MARIO
RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
ND: C=BR, CN=ANTONIO MARIO RATTES
DE OLIVEIRA:25945068349, O=ICP-Brasil,
OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 20:58:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2026	469	57	2	141	22	6
2027	452	65	2	139	21	10
2028	438	71	3	136	21	13
2029	416	85	4	133	21	16
2030	390	102	5	129	20	19
2031	369	115	6	126	20	22
2032	358	117	7	123	19	25
2033	347	121	8	119	19	28
2034	323	136	9	115	19	31
2035	306	145	9	111	18	33
2036	295	148	10	107	18	36
2037	273	162	11	103	17	39
2038	258	168	11	99	16	41
2039	247	171	12	94	16	43
2040	238	171	13	90	15	46
2041	224	177	13	85	15	48
2042	211	181	14	81	14	50
2043	191	192	14	76	14	52
2044	177	196	15	72	13	53
2045	161	203	15	67	13	55
2046	146	209	16	63	12	56
2047	130	216	16	58	12	58
2048	118	218	16	53	11	59
2049	103	223	16	49	11	60
2050	91	225	16	45	10	60
2051	81	224	17	41	10	61
2052	67	228	17	37	9	61
2053	54	231	17	33	9	61
2054	38	237	16	29	8	61
2055	23	240	16	26	8	60
2056	13	240	16	23	7	60
2057	8	234	15	20	7	59
2058	3	229	15	17	6	58
2059	1	220	14	15	6	57
2060	1	209	14	12	6	56
2061	-	199	13	11	5	55
2062	-	188	12	9	5	53
2063	-	177	12	7	4	52
2064	-	166	11	6	4	50
2065	-	155	11	5	4	48
2066	-	144	10	4	3	46
2067	-	134	9	3	3	44
2068	-	123	9	3	3	42
2069	-	113	8	2	2	40
2070	-	103	8	2	2	38
2071	-	94	7	1	2	35
2072	-	85	6	1	2	33
2073	-	76	6	1	1	31
2074	-	68	5	1	1	28
2075	-	60	5	1	1	26
2076	-	53	4	0	1	23
2077	-	46	4	0	1	21

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2078	-	40	3	0	1	19
2079	-	34	3	0	1	17
2080	-	29	2	0	0	15
2081	-	25	2	0	0	13
2082	-	21	2	0	0	11
2083	-	17	1	0	0	9
2084	-	14	1	0	0	8
2085	-	11	1	0	0	6
2086	-	9	1	0	0	5
2087	-	7	1	0	0	4
2088	-	6	0	0	0	3
2089	-	4	0	0	0	3
2090	-	3	0	0	0	2
2091	-	2	0	0	0	2
2092	-	2	0	0	0	1
2093	-	1	0	0	0	1
2094	-	1	0	0	0	1
2095	-	0	0	0	0	0
2096	-	0	0	0	0	0
2097	-	0	0	0	0	0
2098	-	0	0	0	0	0
2099	-	0	0	0	0	0
2100	-	0	0	-	0	0

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	13.000.659,58	6.756.553,79	1.196.155,96	(5.047.949,83)	45.307.112,10
2027	13.490.415,08	6.596.010,16	1.204.719,42	(5.689.685,50)	42.104.787,05
2028	13.798.986,86	6.474.675,79	1.203.510,71	(6.120.800,36)	38.295.539,51
2029	14.655.223,48	6.187.309,25	1.209.199,45	(7.258.714,78)	33.139.249,84
2030	15.570.512,27	5.902.493,68	1.245.582,60	(8.422.435,99)	26.536.158,67
2031	16.221.403,64	5.657.552,02	1.235.072,75	(9.328.778,87)	18.664.214,91
2032	16.378.917,64	5.548.529,47	1.217.164,67	(9.613.223,50)	10.075.656,80
2033	16.443.915,79	5.458.824,35	1.193.477,90	(9.791.613,53)	837.196,83
2034	17.080.915,66	5.206.041,05	1.223.604,84	(10.651.269,77)	(9.768.110,84)
2035	17.282.827,23	5.054.186,72	1.224.059,93	(11.004.580,57)	(11.004.580,57)
2036	17.318.218,04	4.940.552,93	1.196.259,43	(11.181.405,68)	(11.181.405,68)
2037	18.074.291,80	4.669.020,45	1.298.426,88	(12.106.844,47)	(12.106.844,47)
2038	18.232.775,62	4.511.909,95	1.295.654,28	(12.425.211,39)	(12.425.211,39)
2039	18.173.883,55	4.399.635,77	1.273.484,02	(12.500.763,77)	(12.500.763,77)
2040	18.049.272,39	4.296.423,10	1.243.857,88	(12.508.991,42)	(12.508.991,42)
2041	18.175.257,67	4.130.345,71	1.231.309,47	(12.813.602,49)	(12.813.602,49)
2042	18.183.182,84	3.977.485,65	1.210.274,55	(12.995.422,64)	(12.995.422,64)
2043	18.431.415,86	3.750.497,54	1.198.118,91	(13.482.799,41)	(13.482.799,41)
2044	18.529.929,07	3.556.529,87	1.174.139,49	(13.799.259,72)	(13.799.259,72)
2045	18.487.632,17	3.376.219,80	1.144.629,76	(13.966.782,61)	(13.966.782,61)
2046	18.571.819,13	3.158.246,27	1.111.491,15	(14.302.081,71)	(14.302.081,71)
2047	18.596.756,86	2.944.971,84	1.076.911,36	(14.574.873,66)	(14.574.873,66)
2048	18.328.060,62	2.791.308,43	1.032.548,07	(14.504.204,11)	(14.504.204,11)
2049	18.319.173,05	2.577.809,16	987.308,25	(14.754.055,64)	(14.754.055,64)
2050	18.042.859,96	2.409.935,08	937.465,36	(14.695.459,52)	(14.695.459,52)
2051	17.609.870,22	2.273.486,27	884.424,68	(14.451.959,28)	(14.451.959,28)
2052	17.345.073,85	2.090.103,82	837.365,41	(14.417.604,62)	(14.417.604,62)
2053	17.016.527,32	1.914.563,68	789.313,88	(14.312.649,77)	(14.312.649,77)
2054	16.699.557,05	1.729.584,08	737.002,53	(14.232.970,44)	(14.232.970,44)
2055	16.341.722,96	1.555.176,64	687.212,49	(14.099.333,83)	(14.099.333,83)
2056	15.908.544,01	1.399.510,70	636.870,15	(13.872.163,16)	(13.872.163,16)
2057	15.280.264,29	1.289.710,16	589.915,47	(13.400.638,66)	(13.400.638,66)
2058	14.616.412,63	1.185.346,93	543.155,12	(12.887.910,58)	(12.887.910,58)
2059	13.913.996,93	1.096.341,84	498.679,18	(12.318.975,92)	(12.318.975,92)
2060	13.129.806,63	1.028.384,39	456.546,84	(11.644.875,40)	(11.644.875,40)
2061	12.383.508,73	956.215,54	416.763,57	(11.010.529,61)	(11.010.529,61)
2062	11.621.109,10	891.331,27	379.293,94	(10.350.483,89)	(10.350.483,89)
2063	10.872.933,08	828.168,24	344.073,68	(9.700.691,16)	(9.700.691,16)
2064	10.141.055,48	766.903,83	311.036,14	(9.063.115,51)	(9.063.115,51)
2065	9.427.535,83	707.712,96	280.115,97	(8.439.706,90)	(8.439.706,90)
2066	8.734.298,69	650.757,66	251.247,26	(7.832.293,77)	(7.832.293,77)
2067	8.063.052,80	596.169,80	224.364,37	(7.242.518,63)	(7.242.518,63)
2068	7.415.084,96	544.028,64	199.399,80	(6.671.656,51)	(6.671.656,51)
2069	6.791.396,01	494.377,87	176.295,56	(6.120.722,58)	(6.120.722,58)
2070	6.192.693,34	447.228,74	154.995,59	(5.590.469,01)	(5.590.469,01)
2071	5.619.646,88	402.588,62	135.441,35	(5.081.616,91)	(5.081.616,91)
2072	5.073.051,24	360.475,45	117.577,58	(4.594.998,21)	(4.594.998,21)
2073	4.553.797,07	320.919,19	101.357,21	(4.131.520,67)	(4.131.520,67)
2074	4.062.788,57	283.945,02	86.725,72	(3.692.117,83)	(3.692.117,83)
2075	3.600.921,26	249.568,80	73.607,67	(3.277.744,78)	(3.277.744,78)
2076	3.169.255,02	217.813,98	61.928,51	(2.889.512,52)	(2.889.512,52)
2077	2.768.754,40	188.689,46	51.608,53	(2.528.456,41)	(2.528.456,41)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2078	2.400.066,92	162.176,13	42.556,46	(2.195.334,33)	(2.195.334,33)
2079	2.063.563,16	138.237,26	34.682,67	(1.890.643,24)	(1.890.643,24)
2080	1.759.165,86	116.813,89	27.902,02	(1.614.449,95)	(1.614.449,95)
2081	1.486.288,18	97.814,66	22.129,13	(1.366.344,40)	(1.366.344,40)
2082	1.243.833,61	81.114,65	17.274,34	(1.145.444,62)	(1.145.444,62)
2083	1.030.285,03	66.565,84	13.247,86	(950.471,34)	(950.471,34)
2084	843.912,26	54.005,83	9.962,28	(779.944,15)	(779.944,15)
2085	682.805,95	43.263,38	7.330,79	(632.211,77)	(632.211,77)
2086	544.945,82	34.166,04	5.264,62	(505.515,16)	(505.515,16)
2087	428.319,29	26.550,42	3.677,11	(398.091,75)	(398.091,75)
2088	330.996,90	20.268,02	2.488,39	(308.240,49)	(308.240,49)
2089	251.064,68	15.176,20	1.625,95	(234.262,54)	(234.262,54)
2090	186.547,80	11.127,41	1.023,50	(174.396,89)	(174.396,89)
2091	135.470,41	7.973,50	619,54	(126.877,37)	(126.877,37)
2092	95.954,46	5.575,76	361,15	(90.017,54)	(90.017,54)
2093	66.156,73	3.799,65	204,28	(62.152,81)	(62.152,81)
2094	44.271,35	2.515,66	112,50	(41.643,20)	(41.643,20)
2095	28.667,97	1.612,39	60,24	(26.995,34)	(26.995,34)
2096	17.902,32	997,04	31,26	(16.874,02)	(16.874,02)
2097	10.732,83	592,39	15,48	(10.124,96)	(10.124,96)
2098	6.147,51	336,64	7,22	(5.803,65)	(5.803,65)
2099	3.329,83	181,39	3,11	(3.145,33)	(3.145,33)
2100	1.672,43	90,85	1,16	(1.580,43)	(1.580,43)

ANEXO III

PROJEÇÕES ATUARIAIS

FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	13.000.659,58	9.792.048,17	1.196.155,96	(2.012.455,45)	48.342.606,48
2027	13.490.415,08	11.275.464,39	1.204.719,42	(1.010.231,27)	49.986.384,30
2028	13.798.986,86	12.797.518,25	1.203.510,71	202.042,10	52.932.678,90
2029	14.655.223,48	13.670.036,01	1.209.199,45	224.011,99	56.062.694,96
2030	15.570.512,27	13.460.047,71	1.245.582,60	(864.881,95)	58.275.654,96
2031	16.221.403,64	13.290.681,60	1.235.072,75	(1.695.649,30)	59.779.339,12
2032	16.378.917,64	13.257.990,35	1.217.164,67	(1.903.762,63)	61.157.462,20
2033	16.443.915,79	13.245.379,83	1.193.477,90	(2.005.058,05)	62.509.948,83
2034	17.080.915,66	13.070.462,09	1.223.604,84	(2.786.848,74)	63.154.896,28
2035	17.282.827,23	12.997.251,97	1.224.059,93	(3.061.515,33)	63.560.584,76
2036	17.318.218,04	12.963.048,83	1.196.259,43	(3.158.909,78)	63.891.151,08
2037	18.074.291,80	12.771.741,31	1.298.426,88	(4.004.123,62)	63.394.651,66
2038	18.232.775,62	12.695.658,02	1.295.654,28	(4.241.463,32)	62.633.554,71
2039	18.173.883,55	12.665.221,31	1.273.484,02	(4.235.178,22)	61.836.958,65
2040	18.049.272,39	12.644.664,50	1.243.857,88	(4.160.750,01)	61.071.057,67
2041	18.175.257,67	12.562.069,52	1.231.309,47	(4.381.878,68)	60.041.980,05
2042	18.183.182,84	12.493.526,70	1.210.274,55	(4.479.381,59)	58.858.903,17
2043	18.431.415,86	12.351.699,00	1.198.118,91	(4.881.597,95)	57.208.659,01
2044	18.529.929,07	12.243.743,35	1.174.139,49	(5.112.046,24)	55.237.368,15
2045	18.487.632,17	12.150.305,42	1.144.629,76	(5.192.697,00)	53.077.202,66
2046	18.571.819,13	12.020.072,74	1.111.491,15	(5.440.255,24)	50.550.885,85
2047	18.596.756,86	11.895.416,58	1.076.911,36	(5.624.428,93)	47.701.700,55
2048	18.328.060,62	11.831.257,61	1.032.548,07	(5.464.254,93)	44.856.268,99
2049	18.319.173,05	11.708.157,83	987.308,25	(5.623.706,97)	41.695.171,18
2050	18.042.859,96	11.631.587,24	937.465,36	(5.473.807,36)	38.510.428,73
2051	17.609.870,22	11.587.354,95	884.424,68	(5.138.090,60)	35.486.560,67
2052	17.345.073,85	11.497.111,18	837.365,41	(5.010.597,25)	32.424.175,60
2053	17.016.527,32	11.415.641,12	789.313,88	(4.811.572,32)	29.392.690,52
2054	16.699.557,05	11.325.672,30	737.002,53	(4.636.882,22)	26.369.467,00
2055	16.341.722,96	11.247.225,74	687.212,49	(4.407.284,73)	23.409.866,01
2056	15.908.544,01	1.399.510,70	636.870,15	(13.872.163,16)	10.822.904,49
2057	15.280.264,29	1.289.710,16	589.915,47	(13.400.638,66)	(1.983.556,72)
2058	14.616.412,63	1.185.346,93	543.155,12	(12.887.910,58)	(12.887.910,58)
2059	13.913.996,93	1.096.341,84	498.679,18	(12.318.975,92)	(12.318.975,92)
2060	13.129.806,63	1.028.384,39	456.546,84	(11.644.875,40)	(11.644.875,40)
2061	12.383.508,73	956.215,54	416.763,57	(11.010.529,61)	(11.010.529,61)
2062	11.621.109,10	891.331,27	379.293,94	(10.350.483,89)	(10.350.483,89)
2063	10.872.933,08	828.168,24	344.073,68	(9.700.691,16)	(9.700.691,16)
2064	10.141.055,48	766.903,83	311.036,14	(9.063.115,51)	(9.063.115,51)
2065	9.427.535,83	707.712,96	280.115,97	(8.439.706,90)	(8.439.706,90)
2066	8.734.298,69	650.757,66	251.247,26	(7.832.293,77)	(7.832.293,77)
2067	8.063.052,80	596.169,80	224.364,37	(7.242.518,63)	(7.242.518,63)
2068	7.415.084,96	544.028,64	199.399,80	(6.671.656,51)	(6.671.656,51)
2069	6.791.396,01	494.377,87	176.295,56	(6.120.722,58)	(6.120.722,58)
2070	6.192.693,34	447.228,74	154.995,59	(5.590.469,01)	(5.590.469,01)
2071	5.619.646,88	402.588,62	135.441,35	(5.081.616,91)	(5.081.616,91)
2072	5.073.051,24	360.475,45	117.577,58	(4.594.998,21)	(4.594.998,21)
2073	4.553.797,07	320.919,19	101.357,21	(4.131.520,67)	(4.131.520,67)
2074	4.062.788,57	283.945,02	86.725,72	(3.692.117,83)	(3.692.117,83)
2075	3.600.921,26	249.568,80	73.607,67	(3.277.744,78)	(3.277.744,78)
2076	3.169.255,02	217.813,98	61.928,51	(2.889.512,52)	(2.889.512,52)
2077	2.768.754,40	188.689,46	51.608,53	(2.528.456,41)	(2.528.456,41)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2078	2.400.066,92	162.176,13	42.556,46	(2.195.334,33)	(2.195.334,33)
2079	2.063.563,16	138.237,26	34.682,67	(1.890.643,24)	(1.890.643,24)
2080	1.759.165,86	116.813,89	27.902,02	(1.614.449,95)	(1.614.449,95)
2081	1.486.288,18	97.814,66	22.129,13	(1.366.344,40)	(1.366.344,40)
2082	1.243.833,61	81.114,65	17.274,34	(1.145.444,62)	(1.145.444,62)
2083	1.030.285,03	66.565,84	13.247,86	(950.471,34)	(950.471,34)
2084	843.912,26	54.005,83	9.962,28	(779.944,15)	(779.944,15)
2085	682.805,95	43.263,38	7.330,79	(632.211,77)	(632.211,77)
2086	544.945,82	34.166,04	5.264,62	(505.515,16)	(505.515,16)
2087	428.319,29	26.550,42	3.677,11	(398.091,75)	(398.091,75)
2088	330.996,90	20.268,02	2.488,39	(308.240,49)	(308.240,49)
2089	251.064,68	15.176,20	1.625,95	(234.262,54)	(234.262,54)
2090	186.547,80	11.127,41	1.023,50	(174.396,89)	(174.396,89)
2091	135.470,41	7.973,50	619,54	(126.877,37)	(126.877,37)
2092	95.954,46	5.575,76	361,15	(90.017,54)	(90.017,54)
2093	66.156,73	3.799,65	204,28	(62.152,81)	(62.152,81)
2094	44.271,35	2.515,66	112,50	(41.643,20)	(41.643,20)
2095	28.667,97	1.612,39	60,24	(26.995,34)	(26.995,34)
2096	17.902,32	997,04	31,26	(16.874,02)	(16.874,02)
2097	10.732,83	592,39	15,48	(10.124,96)	(10.124,96)
2098	6.147,51	336,64	7,22	(5.803,65)	(5.803,65)
2099	3.329,83	181,39	3,11	(3.145,33)	(3.145,33)
2100	1.672,43	90,85	1,16	(1.580,43)	(1.580,43)

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	47.734.441,11
2026	10.573.330,57	13.000.659,58	(2.427.329,01)	45.307.112,10
2027	10.288.090,03	13.490.415,08	(3.202.325,04)	42.104.787,05
2028	9.989.739,31	13.798.986,86	(3.809.247,55)	38.295.539,51
2029	9.498.933,81	14.655.223,48	(5.156.289,66)	33.139.249,84
2030	8.967.421,10	15.570.512,27	(6.603.091,17)	26.536.158,67
2031	8.349.459,88	16.221.403,64	(7.871.943,76)	18.664.214,91
2032	7.790.359,54	16.378.917,64	(8.588.558,10)	10.075.656,80
2033	7.205.455,81	16.443.915,79	(9.238.459,98)	837.196,83
2034	6.475.607,99	17.080.915,66	(10.605.307,67)	(9.768.110,84)
2035	6.278.246,66	17.282.827,23	(11.004.580,57)	(20.772.691,41)
2036	6.136.812,36	17.318.218,04	(11.181.405,68)	(31.954.097,09)
2037	5.967.447,33	18.074.291,80	(12.106.844,47)	(44.060.941,56)
2038	5.807.564,23	18.232.775,62	(12.425.211,39)	(56.486.152,95)
2039	5.673.119,79	18.173.883,55	(12.500.763,77)	(68.986.916,72)
2040	5.540.280,97	18.049.272,39	(12.508.991,42)	(81.495.908,13)
2041	5.361.655,18	18.175.257,67	(12.813.602,49)	(94.309.510,63)
2042	5.187.760,20	18.183.182,84	(12.995.422,64)	(107.304.933,27)
2043	4.948.616,45	18.431.415,86	(13.482.799,41)	(120.787.732,68)
2044	4.730.669,35	18.529.929,07	(13.799.259,72)	(134.586.992,40)
2045	4.520.849,56	18.487.632,17	(13.966.782,61)	(148.553.775,01)
2046	4.269.737,42	18.571.819,13	(14.302.081,71)	(162.855.856,72)
2047	4.021.883,20	18.596.756,86	(14.574.873,66)	(177.430.730,39)
2048	3.823.856,51	18.328.060,62	(14.504.204,11)	(191.934.934,50)
2049	3.565.117,41	18.319.173,05	(14.754.055,64)	(206.688.990,14)
2050	3.347.400,44	18.042.859,96	(14.695.459,52)	(221.384.449,66)
2051	3.157.910,95	17.609.870,22	(14.451.959,28)	(235.836.408,94)
2052	2.927.469,23	17.345.073,85	(14.417.604,62)	(250.254.013,56)
2053	2.703.877,55	17.016.527,32	(14.312.649,77)	(264.566.663,32)
2054	2.466.586,61	16.699.557,05	(14.232.970,44)	(278.799.633,76)
2055	2.242.389,13	16.341.722,96	(14.099.333,83)	(292.898.967,59)
2056	2.036.380,85	15.908.544,01	(13.872.163,16)	(306.771.130,76)
2057	1.879.625,62	15.280.264,29	(13.400.638,66)	(320.171.769,42)
2058	1.728.502,05	14.616.412,63	(12.887.910,58)	(333.059.680,00)
2059	1.595.021,02	13.913.996,93	(12.318.975,92)	(345.378.655,92)
2060	1.484.931,23	13.129.806,63	(11.644.875,40)	(357.023.531,32)
2061	1.372.979,12	12.383.508,73	(11.010.529,61)	(368.034.060,93)
2062	1.270.625,21	11.621.109,10	(10.350.483,89)	(378.384.544,82)
2063	1.172.241,92	10.872.933,08	(9.700.691,16)	(388.085.235,99)
2064	1.077.939,98	10.141.055,48	(9.063.115,51)	(397.148.351,49)
2065	987.828,93	9.427.535,83	(8.439.706,90)	(405.588.058,39)
2066	902.004,92	8.734.298,69	(7.832.293,77)	(413.420.352,16)
2067	820.534,17	8.063.052,80	(7.242.518,63)	(420.662.870,79)
2068	743.428,44	7.415.084,96	(6.671.656,51)	(427.334.527,30)
2069	670.673,43	6.791.396,01	(6.120.722,58)	(433.455.249,88)
2070	602.224,33	6.192.693,34	(5.590.469,01)	(439.045.718,88)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO ORDINÁRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	538.029,97	5.619.646,88	(5.081.616,91)	(444.127.335,79)
2072	478.053,03	5.073.051,24	(4.594.998,21)	(448.722.334,00)
2073	422.276,40	4.553.797,07	(4.131.520,67)	(452.853.854,68)
2074	370.670,74	4.062.788,57	(3.692.117,83)	(456.545.972,51)
2075	323.176,47	3.600.921,26	(3.277.744,78)	(459.823.717,29)
2076	279.742,49	3.169.255,02	(2.889.512,52)	(462.713.229,82)
2077	240.297,99	2.768.754,40	(2.528.456,41)	(465.241.686,22)
2078	204.732,59	2.400.066,92	(2.195.334,33)	(467.437.020,56)
2079	172.919,93	2.063.563,16	(1.890.643,24)	(469.327.663,79)
2080	144.715,91	1.759.165,86	(1.614.449,95)	(470.942.113,74)
2081	119.943,79	1.486.288,18	(1.366.344,40)	(472.308.458,13)
2082	98.389,00	1.243.833,61	(1.145.444,62)	(473.453.902,75)
2083	79.813,69	1.030.285,03	(950.471,34)	(474.404.374,09)
2084	63.968,11	843.912,26	(779.944,15)	(475.184.318,25)
2085	50.594,18	682.805,95	(632.211,77)	(475.816.530,02)
2086	39.430,66	544.945,82	(505.515,16)	(476.322.045,17)
2087	30.227,53	428.319,29	(398.091,75)	(476.720.136,93)
2088	22.756,41	330.996,90	(308.240,49)	(477.028.377,42)
2089	16.802,14	251.064,68	(234.262,54)	(477.262.639,96)
2090	12.150,91	186.547,80	(174.396,89)	(477.437.036,85)
2091	8.593,04	135.470,41	(126.877,37)	(477.563.914,22)
2092	5.936,92	95.954,46	(90.017,54)	(477.653.931,76)
2093	4.003,93	66.156,73	(62.152,81)	(477.716.084,57)
2094	2.628,16	44.271,35	(41.643,20)	(477.757.727,76)
2095	1.672,63	28.667,97	(26.995,34)	(477.784.723,10)
2096	1.028,30	17.902,32	(16.874,02)	(477.801.597,13)
2097	607,87	10.732,83	(10.124,96)	(477.811.722,08)
2098	343,86	6.147,51	(5.803,65)	(477.817.525,74)
2099	184,50	3.329,83	(3.145,33)	(477.820.671,07)
2100	92,00	1.672,43	(1.580,43)	(477.822.251,50)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2024; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,49% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,50%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 2.062.334,44.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	47.734.441,11
2026	13.608.824,94	13.000.659,58	608.165,37	48.342.606,48
2027	15.134.192,91	13.490.415,08	1.643.777,83	49.986.384,30
2028	16.745.281,46	13.798.986,86	2.946.294,60	52.932.678,90
2029	17.785.239,53	14.655.223,48	3.130.016,06	56.062.694,96
2030	17.783.472,27	15.570.512,27	2.212.960,00	58.275.654,96
2031	17.725.087,80	16.221.403,64	1.503.684,16	59.779.339,12
2032	17.757.040,73	16.378.917,64	1.378.123,09	61.157.462,20
2033	17.796.402,41	16.443.915,79	1.352.486,62	62.509.948,83
2034	17.725.863,11	17.080.915,66	644.947,46	63.154.896,28
2035	17.688.515,71	17.282.827,23	405.688,48	63.560.584,76
2036	17.648.784,36	17.318.218,04	330.566,32	63.891.151,08
2037	17.577.792,38	18.074.291,80	(496.499,42)	63.394.651,66
2038	17.471.678,68	18.232.775,62	(761.096,95)	62.633.554,71
2039	17.377.287,49	18.173.883,55	(796.596,07)	61.836.958,65
2040	17.283.371,40	18.049.272,39	(765.900,98)	61.071.057,67
2041	17.146.180,06	18.175.257,67	(1.029.077,61)	60.041.980,05
2042	17.000.105,96	18.183.182,84	(1.183.076,88)	58.858.903,17
2043	16.781.171,70	18.431.415,86	(1.650.244,16)	57.208.659,01
2044	16.558.638,21	18.529.929,07	(1.971.290,86)	55.237.368,15
2045	16.327.466,69	18.487.632,17	(2.160.165,48)	53.077.202,66
2046	16.045.502,32	18.571.819,13	(2.526.316,81)	50.550.885,85
2047	15.747.571,57	18.596.756,86	(2.849.185,30)	47.701.700,55
2048	15.482.629,05	18.328.060,62	(2.845.431,57)	44.856.268,99
2049	15.158.075,25	18.319.173,05	(3.161.097,80)	41.695.171,18
2050	14.858.117,50	18.042.859,96	(3.184.742,46)	38.510.428,73
2051	14.586.002,17	17.609.870,22	(3.023.868,06)	35.486.560,67
2052	14.282.688,78	17.345.073,85	(3.062.385,07)	32.424.175,60
2053	13.985.042,24	17.016.527,32	(3.031.485,08)	29.392.690,52
2054	13.676.333,53	16.699.557,05	(3.023.223,51)	26.369.467,00
2055	13.382.121,97	16.341.722,96	(2.959.600,99)	23.409.866,01
2056	3.321.582,49	15.908.544,01	(12.586.961,52)	10.822.904,49
2057	2.473.803,08	15.280.264,29	(12.806.461,21)	(1.983.556,72)
2058	1.728.502,05	14.616.412,63	(12.887.910,58)	(14.871.467,30)
2059	1.595.021,02	13.913.996,93	(12.318.975,92)	(27.190.443,22)
2060	1.484.931,23	13.129.806,63	(11.644.875,40)	(38.835.318,62)
2061	1.372.979,12	12.383.508,73	(11.010.529,61)	(49.845.848,23)
2062	1.270.625,21	11.621.109,10	(10.350.483,89)	(60.196.332,12)
2063	1.172.241,92	10.872.933,08	(9.700.691,16)	(69.897.023,28)
2064	1.077.939,98	10.141.055,48	(9.063.115,51)	(78.960.138,79)
2065	987.828,93	9.427.535,83	(8.439.706,90)	(87.399.845,69)
2066	902.004,92	8.734.298,69	(7.832.293,77)	(95.232.139,45)
2067	820.534,17	8.063.052,80	(7.242.518,63)	(102.474.658,08)
2068	743.428,44	7.415.084,96	(6.671.656,51)	(109.146.314,60)
2069	670.673,43	6.791.396,01	(6.120.722,58)	(115.267.037,17)
2070	602.224,33	6.192.693,34	(5.590.469,01)	(120.857.506,18)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA-PI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO DE CUSTEIO DE EQUILÍBRIO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2071	538.029,97	5.619.646,88	(5.081.616,91)	(125.939.123,09)
2072	478.053,03	5.073.051,24	(4.594.998,21)	(130.534.121,30)
2073	422.276,40	4.553.797,07	(4.131.520,67)	(134.665.641,97)
2074	370.670,74	4.062.788,57	(3.692.117,83)	(138.357.759,80)
2075	323.176,47	3.600.921,26	(3.277.744,78)	(141.635.504,59)
2076	279.742,49	3.169.255,02	(2.889.512,52)	(144.525.017,11)
2077	240.297,99	2.768.754,40	(2.528.456,41)	(147.053.473,52)
2078	204.732,59	2.400.066,92	(2.195.334,33)	(149.248.807,85)
2079	172.919,93	2.063.563,16	(1.890.643,24)	(151.139.451,09)
2080	144.715,91	1.759.165,86	(1.614.449,95)	(152.753.901,04)
2081	119.943,79	1.486.288,18	(1.366.344,40)	(154.120.245,43)
2082	98.389,00	1.243.833,61	(1.145.444,62)	(155.265.690,05)
2083	79.813,69	1.030.285,03	(950.471,34)	(156.216.161,39)
2084	63.968,11	843.912,26	(779.944,15)	(156.996.105,54)
2085	50.594,18	682.805,95	(632.211,77)	(157.628.317,31)
2086	39.430,66	544.945,82	(505.515,16)	(158.133.832,47)
2087	30.227,53	428.319,29	(398.091,75)	(158.531.924,22)
2088	22.756,41	330.996,90	(308.240,49)	(158.840.164,72)
2089	16.802,14	251.064,68	(234.262,54)	(159.074.427,25)
2090	12.150,91	186.547,80	(174.396,89)	(159.248.824,15)
2091	8.593,04	135.470,41	(126.877,37)	(159.375.701,52)
2092	5.936,92	95.954,46	(90.017,54)	(159.465.719,06)
2093	4.003,93	66.156,73	(62.152,81)	(159.527.871,86)
2094	2.628,16	44.271,35	(41.643,20)	(159.569.515,06)
2095	1.672,63	28.667,97	(26.995,34)	(159.596.510,40)
2096	1.028,30	17.902,32	(16.874,02)	(159.613.384,42)
2097	607,87	10.732,83	(10.124,96)	(159.623.509,38)
2098	343,86	6.147,51	(5.803,65)	(159.629.313,03)
2099	184,50	3.329,83	(3.145,33)	(159.632.458,37)
2100	92,00	1.672,43	(1.580,43)	(159.634.038,80)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral e de inválidos: IBGE-2024; b) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; c) crescimento real de salários: 1,00% a.a.; d) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; e) taxa real de juros: 5,49% a.a.; f) hipótese sobre geração futura: não usada; g) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; h) hipótese de família média: Dados reais dos dependentes e, em caso de inexistência, cônjuge três anos mais jovem que o titular masculino ou mais velho que o titular feminino e um filho, com diferença de 22 anos para a idade da mãe; i) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; j) inflação anual estimada no longo prazo: 3,50%; k) taxa de rotatividade: 1% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 2.062.334,44.

ANEXO V

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA
CONTABILIZAR – GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO
MCASP (MÉTODO DE FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO
PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	190.942.780,52
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	93.894.504,22
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	114.936.095,61
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	9.438.196,57
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	1.338.142,22
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	10.265.252,60
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	97.048.276,30
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	139.384.231,69
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	17.366.113,62
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	17.366.113,62
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.603.728,14
1.1.3.6.2.05.00	Valor Presente das Contribuições Suplementares/extraordinárias (curto prazo)	2.400.750,23
1.2.1.1.2.08.02	Valor Presente das Contribuições Suplementares/extraordinárias (longo prazo)	45.164.692,28

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.